

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 5472 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º E Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.505 de 19 de Novembro de 2019, publicada em 20 de Novembro de 2019,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 46.462,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)** para suplementação dos seguintes programas:

#### **08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0012-2-075 – SAMU 192 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência

2530 – 3190.13.00 – 494 – Obrigações Patronais ..... R\$ 8.500,00

2540 – 3190.16.00 – 303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 5.000,00

10.301.0012-2-078 – Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde

2700 – 3190.13.00 – 303 – Obrigações Patronais ..... R\$ 3.000,00

10.301.0012-2-080 – Atendimento Médico – Clínico Geral

2775 – 3390.34.00 – 377 – Outras Despesas de Pessoal Dec. Cont. de Terc..... R\$ 12.962,00

10.304.0012-2-088 – Atividades da Vigilância Sanitária e Endemias

3120 – 3190.16.00 – 303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 5.000,00

##### **11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0018-2-134 – Benefícios Eventuais da Proteção Social Básica

4290 – 3390.32.00 – 505 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita ... R\$ 12.000,00

**TOTAL ..... R\$ 46.462,00**



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superavit de balanço de 2019 e anulação parcial, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 377 – Emenda Parlamentar-Bloco de Custeio das Ações da Saúde ..... R\$ 12.962,00

- **Anulação Parcial:**

**08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.304.0012-2-088 – Atividades da Vigilância Sanitária e Endemias

3080 – 3190.11.00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 13.000,00

3090 – 3190.11.00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 8.500,00

**11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0018-2-129 – Gestão do Programa de Apoio Integral à Família – PAIF

4120 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo ..... R\$ 12.000,00

**TOTAL** ..... **R\$ 46.462,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Eduardo Staudt  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná